



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 1/2026.

Assunto: Projeto de Lei n. 16/2026

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas para o exercício de 2026, e a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei nº. 5.454 de 20 de outubro de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12 de junho de 2025.

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 22 de abril de 2026, Projeto de Lei nº. 16/2026, de 13 de abril de 2026.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial, no valor de 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), afim de adequar as dotações orçamentárias conforme avaliado junto a execução das despesas do corrente ano.

Solicita tramitação em regime de urgência;

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

A competência de que trata o objeto do projeto em análise está descrito no art. 8º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Arapongas:

Art. 8º. Compete ao Município:

III - elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como proceder a abertura de crédito;

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso VI, e art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

XIV - realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Câmara Municipal;

Verifica-se que na Mensagem apresenta as devidas justificações, constam os detalhes das adequações orçamentárias pretendidas e sua respectiva destinação, especificando os valores, as alocações e a destinação final, conforme descritivo que segue:

Os valores incluídos no referido projeto serão destinados para:

I - Secretaria Municipal de Administração

- a) Inclusão do Elemento da Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado;
- b) Valor: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
- c) Justificativa: A presente proposta de suplementação especial de crédito destinase a reforçar a dotação orçamentária da ação Manutenção dos Serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, visando atender à necessidade de contratação de pessoal por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

A medida se faz necessária em razão de vacâncias ocorridas no quadro de servidores efetivos da Secretaria.

Diante da impossibilidade de suprir, em curto prazo, as vagas abertas por meio de concurso público, e considerando a essencialidade dos serviços prestados pela SEMAD para o funcionamento da máquina pública, a contratação temporária via PSS apresenta-se como a solução mais célere e adequada para restabelecer o quadro mínimo necessário ao pleno desempenho das funções administrativas.

d) Origem dos Recursos: O recurso provém da Fonte 000, vinculada à Recursos Ordinários Livres.

II - Secretaria Municipal de Saúde

a) Inclusão do Elemento da Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado;

b) Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

c) Justificativa: A presente proposta de suplementação especial de crédito destinase a reforçar a dotação orçamentária da ação Manutenção das Atividades da Atenção Básica, visando atender à necessidade de contratação de pessoal nos cargos de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

A medida se faz necessária em razão de vacâncias ocorridas no quadro de servidores efetivos ocupantes dos referidos cargos, necessidade do suporte operacional das unidades de atenção básica.

Considerando a essencialidade desses serviços de apoio para o funcionamento regular das unidades de saúde e a impossibilidade de suprir, em curto prazo, as vagas abertas por meio de concurso público, a contratação temporária via PSS apresenta-se como solução célere e adequada para restabelecer o quadro mínimo necessário à continuidade das atividades da atenção básica.

d) Origem dos Recursos: O recurso provém da Fonte 303, vinculada à Saúde – Receita Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, pelos motivos acima expostos, encaminhando a matéria ao Plenário para que delibere sobre o mérito.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 16/2026, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2026.

PAULO GRASSANO
BARROS DE
CARVALHO:062732769
94

Assinado de forma digital por
PAULO GRASSANO BARROS
DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2026.04.28 09:14:33
-03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

ALEXANDRE
JULIANI:030
75199966

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
JULIANI:03075199966
Dados: 2026.04.28
10:02:52 -03'00'

Alexandre Juliani
Membro

SIMONE DE ALMEIDA
SANTOS:0077938097
5

Assinado de forma digital por
SIMONE DE ALMEIDA
SANTOS:00779380975
Dados: 2026.04.28 09:16:24
-03'00'

Simone de Almeida Santos
Membro